



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº 47/2010 – PMA)

**LEI Nº. 2.076 DE 29 DE JUNHO DE 2010.**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 2.033 de 22 de dezembro de 2009 – Lei do Plano Plurianual, para os exercícios de 2010 a 2013.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 18 – Geração de Emprego e Renda, ação 2109 – Incentivar a Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, no Elemento 4490 da Fonte 1000, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do Programa 18 – Geração de Emprego e Renda, ação 2109 – Incentivar a Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, no Elemento 3390 da Fonte 1000, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**